

**Edital n.º 090/2017 – PRONATEC – Bolsa Formação  
Processo Seletivo Simplificado de Bolsistas**

A Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esporte - SEDUCE, por meio da Coordenação Geral do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC – Bolsa Formação,

**Considerando** a Lei Federal n.º 12.513/2011 e suas alterações, a Resolução CD/FNDE n.º 23, de 28 de junho de 2012 e a Portaria 3972/16-GABS/SEDUCE;

**Considerando** o que consta dos autos do **Processo n.º 2017000060014020**;

**Considerando** a existência de vícios insanáveis quanto a aplicação dos critérios de seleção e classificação dos candidatos inscritos neste Processo Seletivo Simplificado;

**Considerando** que o Processo Seletivo Simplificado em comento utiliza como critério de classificação tão somente a análise e pontuação dos documentos apresentados pelos candidatos;

**Considerando** que os candidatos deste Processo Seletivo Simplificado poderão participar de nova seleção que será providenciada pela Comissão Permanente de Seleção;

**Considerando** que a Administração Pública, de ofício, pode declarar a nulidade dos seus próprios atos, conforme dispõe a Súmula 346 do STF;

**Considerando** que a Administração Pública pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos, de acordo com a Súmula 473 do STF;

**RESOLVE:**

**ANULAR** o Processo Seletivo Simplificado, veiculado por meio do Edital n.º 090/2017 – PRONATEC – Bolsa Formação.

Goiânia, 18 de agosto de 2017.

João Batista Peres Junior  
Coordenador Geral do PRONATEC - SEDUCE